



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 711/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. gj

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS

**REJEITADO** DATA 18/03/2013

Votação: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature over the stamp]*

Presidente	Secretário
------------	------------

**Cria o cargo de provimento efetivo de Gestor Público e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Gestor Público, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal especificados no quadro abaixo, e integrado ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº 2939, de 17 de abril de 2012 e pela Lei nº 3.012, de 10 de janeiro de 2013.

Denominação	Nº de Cargos	Padrão
GESTOR PÚBLICO	01	14

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº 2939, de 17 de abril de 2012 e pela Lei nº 3.012, de 10 de janeiro de 2013, e com o cargo criado no art. 1º da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 02/03/13  
Ass. 80

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Art.4º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
1	Gari	14	1	44
2	Repcionista	10	1	36
3	Cozinheiro	13	2	44
4	Auxiliar de Serviços Gerais	75	2	44
5	Merendeira	20	2	44
6	Contínuo	3	2	44
7	Atendente de Creche	98	3	30
8	Repcionista para Educação Infantil	6	3	36
9	Jardineiro	7	3	44
10	Operário	14	3	44
11	Caseiro	3	4	44
12	Monitor de Escola	12	4	40
13	Vigilante	27	4	44
14	Monitor de Transporte Escola	5	4	40
15	Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
16	Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	6	20
17	Telefonista	7	6	36
18	Guia Turístico	1	7	40
19	Operador de Trator Agrícola	6	7	44
20	Pedreiro	4	7	44
21	Eletricista	2	7	44
22	Apontador	2	7	44
23	Atendente de Consultório Dentário	5	7	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. SLD

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
24	Atendente de Farmácia	5	7	40
25	Almoxarife	3	8	44
26	Secretário de Escola	14	8	44
27	Motorista Categoria C-D	14	8	44
28	Operador de Máquinas	14	10	44
29	Fiscal	4	10	44
30	Músico	2	10	44
31	Desenhista	1	10	36
32	Motorista de Ônibus-Cat.D	10	10	44
33	Agente Administro Auxiliar	33	10	36
34	Fiscal Sanitário	2	10	44
35	Motorista Categoria D	16	10	44
36	Professor de Libras	2	10	20
37	Psicopedagogo	2	11	20
38	Auxiliar de Enfermagem	10	11	36
39	Técnico Agropecuário	7	11	44
40	Monitor de Informática	4	11	20
41	Técnico em Enfermagem	20	11	36
42	Fiscal Ambiental	1	11	40
43	Técnico em Informática	3	11	40
44	Técnico em Radiologia	1	11	24
45	Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
46	Agente Administrativo	10	12	36
47	Nutricionista	1	13	40
48	Biólogo	1	13	40
49	Terapeuta Ocupacional	1	13	30
50	Tesoureiro	1	14	36
51	Médico Veterinário	3	14	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 7112013  
Data: 01/03/13  
Ass. sjl

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Ordem	Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
52	Enfermeiro	8	14	36
53	Engenheiro	3	14	30
54	Dentista-20h	6	14	20
55	Assistente Social	4	14	36
56	Psicólogo	2	14	40
57	Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
58	Engenheiro Agrônomo	1	14	40
59	Arquiteto	1	14	36
60	<b>Gestor Público</b>	1	<b>14</b>	<b>36</b>
61	Procurador Jurídico	1	14	36
62	Farmacêutico Bioquímico e Análise Clínica	3	15	40
63	Médico	5	15	20
64	Contabilista	1	15	36
65	Coordenador de Controle Interno	1	15	36
66	Médico Plantonista	03	15	20
67	Médico Ginecologista Obstetra	02	15	20
68	Médico Pediatra	01	15	20
69	Médico Anestesiologista	01	15	20
70	Dentista – 40h	3	15	40
71	Médico Pediatra	4	2x15	40
72	Médico Anestesiologista	1	2x15	40
73	Médico Cirurgião Geral	1	2x15	40
74	Médico Clínico Geral	8	2x15	40
75	Médico Ginecologista/Obstetra	3	2x15	40
76	Médico Plantonista	4	2x15	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. SJL

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

### Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 Manutenção das atividades de funcionamento do Gabinete

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

### Secretaria Municipal de Administração

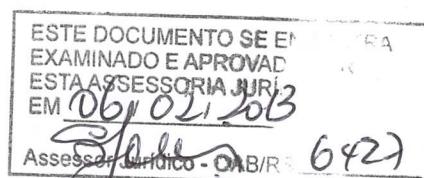
04.122.0185.2009 Manutenção das atividades de funcionamento – Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 7112013  
Data: 01/03/13  
Ass. SJL

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: GESTOR PÚBLICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **-Síntese dos Deveres:** planejar e executar atividades ligadas à aplicação de recursos públicos, pesquisas e estudos sobre os trâmites da gestão.
- b) **- Descrição analítica:** planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua situação; planejar, orientar, e dirigir as atividades relacionadas com a gestão de recursos, sejam eles humanos ou econômicos; efetuar o planejamento e organização de documentos relacionados a contratos, convênios e repasse de recursos de outras esferas governamentais; assessorar as diversas secretarias municipais no encaminhamento de projetos de captação de recursos; planejar e orientar o fluxo de prestação de contas oriundas de verbas recebidas, fornecer parecer nas prestações de contas de verbas repassadas para entidades, criando rotinas de desenvolvimento inovador na gestão dos recursos municipais; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância para os agentes públicos envolvidos no sistema; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à exceção das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

#### Condições de trabalho:

- a) Carga horária: 36 horas semanais

#### Requisitos para investidura:

- a) Idade: acima de 18 anos.
- b) Instrução: curso em Técnicas Contábeis e/ou Ciências Contábeis e Formação superior específica em Gestão Pública
- c) Habilitação: aprovação em Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 01/03/13.  
Ass. JL

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

A administração pública, objetivando melhor desempenho das suas atribuições e acompanhar a célere evolução verificada nos múltiplos setores da unidade administrativa do Município de Serafina Corrêa, deve imprimir dinamismo adequado à gestão pública de cada momento.

O projeto em tela objetiva a criação do cargo de provimento efetivo de Gestor Público para viabilizar que as tarefas relacionadas ao controle público de verbas, gastos e receitas, se desenvolvam com a eficiência que atualmente é exigida e proporcionar aos servidores municipais uma orientação condizente com uma melhor gestão dos recursos públicos, inclusive para dar à coisa pública uma efetiva transparência.

A devida qualificação de servidores para o exercício dos cargos é uma imposição do aumento de complexidade e de exigências na prestação eficaz dos serviços públicos, atendendo, inclusive, às cobranças e orientações do Tribunal De Contas.

Pela importância do projeto e pela necessidade urgente de abertura de processo de Concurso Público, indispensável ao serviço público, conta-se com o habitual respaldo dessa Casa.

Serafina Corrêa, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto  
**Prefeito Municipal.**



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. JN

## MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para criar cargo de provimento efetivo para o município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	2013	2014	2015
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 38.000,00	R\$ 49.400,00	R\$ 49.400,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S ======>	R\$ 38.000,00	R\$ 49.400,00	R\$ 49.400,00



**Mecanismo de Compensação**

- ( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):  
( x ) Redução Permanente da Despesa.  
( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.  
( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.

**II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2979/2012.

**III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO**

( X ) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento para 2013, na seguinte dotação, havendo saldo suficiente:



Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito 04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  Secretaria Municipal de Administração 04.122.0185.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Administração  Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento 04.122.0185.2156 Manutenção das Atividades Secretaria de Coordenação e Planejamento	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	e	RECURSO-001 LIVRE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 71/2013Data: 01/03/13Ass. gil

( x ) A despesa decorrente da execução da ação estará prevista na Lei de Orçamento no exercício financeiro de 2013 , nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

#### IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existir dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício de 2013, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2013	2014	2015
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 33.816.527,01	36.468.803,64	38.109.899,80
(2) Gastos Totais com Pessoal	16.184.909,96	16.222.909,96	16.272.309,96
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	47,86%	44,48%	42,70%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$38.000,00	R\$49.400,00	R\$ 49.400,00
(5) Gastos Totais Projetados com o Acréscimo proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo e Fundações de Saúde	R\$ 16.222.909,96	R\$ 16.272.309,96	R\$ 16.321.709,96
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,97%	43,23%	42,83%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 71/2013  
Data: 01/03/13  
Ass. Sil

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ademir Antonio Presotto prefeito de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no ítem I.

Município de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2013.

**ORDENADOR DE DESPESA**